

Regente Feijó, 03 de setembro de 2020.

Ofício nº 191/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permita-me cumprimentá-lo cordialmente e, aproveitando da oportunidade para encaminhar a culta apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Se faz mister esclarecer que, a abertura do Crédito Adicional Suplementar, ora em apreço, destina-se a atender única e exclusivamente as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional no combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme Processo nº 25000.114520/2020-81.

Os recursos foram repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e que ao rever a Peça Orçamentária do exercício vigente, constatamos a necessidade de reforçar o saldo da dotação orçamentária para fazer face ao valor total necessário para o efetivo repasse de recursos para o Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó.

A propositura deste Projeto de Lei vem atender a necessidade do reforço das ações da saúde no enfrentamento dessa pandemia. Por esta razão, solicito a Vossa Excelência que o referido projeto seja votado já na primeira Sessão Ordinária ou Extraordinária, para que possamos enviar os recursos públicos para a entidade indicada e, conseqüentemente iniciar a execução das ações da saúde, oportunidade que apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 222.648,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, para repassar recursos públicos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO**, CNPJ: 07.956.704/0001-81, com a finalidade de fortalecer no município, as ações de Enfrentamento a Emergência de Saúde Nacional no combate ao Coronavírus (COVID-19), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 05–FEDERAL – Código de Aplicação: 312.0003

Valor.....R\$ 222.648,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 222.648,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será coberta pelos recursos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, conforme Processo nº 25000.114520/2020-81 e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 03 de Setembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL